

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM ALTURA E PINTURA VIÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE E A EMPRESA NEO CONSULT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Processo E-Doc nº 20190003.02895 – HUGOL

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, entidade gestora do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **NEO CONSULT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, nome fantasia **ESFERA SINALIZACAO**, inscrita no CNPJ nº 12.694.523/0001-64, estabelecida na Praça 25 de Janeiro nº 265, Quadra 81, Lote 10, Vila Rosa, CEP: 74345-350, Goiânia GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante, ao final assinado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados na realização de pintura em altura e pintura viária, obedecendo ao disposto do memorial descritivo da edificação da unidade HUGOL, contemplando pintura em parede, pergolados e áreas externas; além de demarcação/pintura viária nas áreas de acesso para veículos e estacionamento da unidade como faixas no meio da rua para divisão de pistas; faixas de pedestres; setas de direção; sinalizações de “pare”; velocidade máxima permitida; faixas tracejadas na rua e parede das docas; marcações para divisão de vagas no estacionamento, sinalizações horizontais pintadas e placas de sinalização vertical em postes nas vagas destinadas a idosos, pcd ambulâncias, poste de iluminação e um heliponto com sinalização, proveniente para pouso e decolagem de aeronaves do corpo de bombeiro; postes de iluminação de acordo com o discriminado no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.

Wor - 1/14

✉ secretariageral@agirsaude.org.br

📷 @agirsaude 🌐 /agir.saude

☎ (62) 3995-5406

📍 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão realizados no **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. Área, Lt. Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara através de sua proposta e da assinatura do presente instrumento que atende integralmente a todos os requisitos apresentados na **Carta Cotação Nº 20190003.02895** e seus anexos.

Parágrafo Segundo – Os serviços aqui contratados poderão ser realizados pela matriz e/ou filiais da **CONTRATADA**, desde que expressamente informado, bem como estejam regulares com as documentações, e certidões fiscais e trabalhistas, **seguindo ainda:**

- I. Manter sob sua responsabilidade e vigilância os equipamentos e materiais instalados, guardados ou armazenados;
- II. Manter equipe de higiene e segurança do trabalho, no local, de acordo com a legislação pertinente;
- III. Fornecer todos os materiais e equipamentos para a execução do serviço;
- IV. Utilizar exclusivamente materiais de primeira linha (Marcas de referência: Coral e Suvinil); Utilizar exclusivamente materiais de primeira linha (Marcas de referência: Coral e Suvinil);
- V. Para a pintura das sinalizações Viárias deverão ser utilizadas Tintas específicas para Sinalização Viária;
- VI. Cumprir rigorosamente o calendário de pintura a ser definido com a Supervisão de Manutenção, comunicando à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que venha a determinar a alteração do calendário estabelecido;
- VII. Manter os locais de pintura e seus arredores limpos, garantindo a segurança no trabalho dos operários e dos passantes, entregando-o limpo ao término do serviço;
- VIII. Fiscalizar a perfeita e correta execução dos termos do presente contrato, independentemente daquela exercida pela **CONTRATANTE**, arcando com o ônus determinado pelo descumprimento do contrato;
- IX. Responsabilizar-se pelo pagamento dos operários, inclusive horas extras, abonos e demais direitos trabalhistas, respondendo isoladamente por quaisquer ações, judicial e extrajudicial;
- X. Solicitar, sempre que necessário, a presença da **CONTRATANTE**, a fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;
- XI. Informar imediatamente ao responsável pelo controle dos serviços qualquer ocorrência, anormalidade ou problema detectado na operacionalização do serviço contratado;
- XII. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do objeto e finalidade previstos no serviço, sem interrupção, seja por motivo de

Wor - 2/14

✉ secretariageral@agirsauade.org.br

📷 @agirsauade 🌐 /agirsauade

☎ (62) 3995-5406

📍 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

- férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusivamente responsabilidade da CONTRATADA as despesas em todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- XIII. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independe de justificativa por parte desta, qualquer empregado e/ou preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- XIV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por si, seus empregados e/ou preposto, nas dependências da CONTRATANTE;
- XV. Fornecer, quando solicitado pela contratante, cópias das folhas de pagamento, e da guia de recolhimento, dos encargos sociais;
- XVI. Apresentar, sempre que solicitado, o Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA- GO.
- XVII. Emissão de atestado/certificado com no mínimo **02 (dois) anos** de garantia, comprovando a aplicação dos materiais utilizados na seguinte etapa: acabamento. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos e execução de reparos imediatos ao acabamento;
- XVIII. Executar serviço de forma higienizada, respeitando o ambiente hospitalar, evitando ao máximo a proliferação de poeira e demais dejetos oriundos do processo de repintura, assim como manter a organização de sua ferramentaria;
- XIX. Se responsabilizar pela sinalização de todo o ambiente ao qual estará vinculada ao serviço, com fácil identificação;
- XX. Informar à CONTRATANTE qualquer alteração que não estiver prevista no cronograma, a qual somente será permitida mediante conhecimento e autorização da CONTRATADA;
- XXI. Atender a todas normas vigentes relacionadas a segurança dos colaboradores e usuários conforme NR-6 – equipamento de proteção individual, NR18 – condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, NR-35 – trabalho em altura e outras.
- XXII. A **CONTRATADA** deverá realizar todo o tratamento que se fizer necessários nas paredes, meio-fio e calçadas sendo eles: tratar as fissuras, trinca e rachaduras, / aplicar o selador / aplicar massa corrida / aplicar textura na superfície / Aplicar 1º demão de tinta / Aplicar 2º demão de tinta, atendendo as normas vigentes, ABNT NBR 13245:2011 Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície. NBR 12554:2013 Tintas para edificações não industriais — Terminologia. NBR 15348:2006 Tintas para construção civil – Massa niveladora monocomponentes à base de dispersão aquosa para alvenaria – Requisitos;
- XXIII. A **CONTRATADA** deverá fornecer e será responsável por todo e qualquer equipamento necessário (andaimes, cadeiras para pintura, girafas, plataformas elevatórias) entre outros que se fizer necessário

Wor - 3/14

✉ secretariageral@agirsaude.org.br

📷 @agirsaude 🌐 /agir.saude

☎ (62) 3995-5406

📍 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design,
Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

para a execução total dos serviços solicitados, ficando a cargo da mesma estarem com os equipamentos em perfeito estado de uso;

XXIV. A pintura em sua maioria, onde se fizer necessário, seja aplicada com equipamento/máquina de pintura AIRLESS, reduzindo o tempo de aplicação e sujidade.

XXV. A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deve realizar os procedimentos de pintura mediante “obra limpa”, aplicando lonas plásticas, panos úmidos dentre outros materiais que se fizer necessário para amenizar o máximo possível no que se refere a sujidade, recolhendo o resto de obra e direcionando ate caçamba que a empresa contratada obrigatoriamente deverá fornecer.

XXVI. A **CONTRATADA**, obrigatoriamente deverá apresentar ao SESMT da unidade, antes dos inicio das atividades:

- a) Ficha de registro;
- b) Lista de presença do treinamento introdutório;
- c) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) com apto para desempenhar as funções;
- d) Cartão de vacina;
- e) Ficha de EPI;
- f) Ordem de Serviço dos colaboradores que virão executar as atividades no HUGOL;
- g) PPRA;
- h) PCMSO

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações constantes neste instrumento, A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas quinta e sexta deste contrato;
- c) Permitir o acesso do(s) empregado(s) da **CONTRATADA** às suas instalações, quando em serviço, de acordo com as normas de segurança;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer vícios/defeitos nos serviços e materiais, para substituição ou troca imediata bem como quaisquer intercorrências que comprometam a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações constantes neste instrumento, A **CONTRATADA** se obriga a:

Wor - 4/14

✉ secretariageral@agirsaude.org.br

📷 @agirsaude 🌐 /agir.saude

☎ (62) 3995-5406

📍 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

- a) Prestar os serviços objeto deste contrato dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações do fabricante, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
- b) Responder, civil e legalmente, por quaisquer danos ocasionados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir;
- c) Comunicar imediatamente à Supervisão de Manutenção, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da **CONTRATANTE**, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- d) Apresentar à Supervisão de Manutenção, acompanhando as Notas Fiscais e/ou Documentos de Cobrança, bem como possíveis relatórios para obter ateste de execução dos serviços, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 579.902,42** (Quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e dois reais e quarenta e dois centavos), cujos preços unitários estão descritos no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento, estando incluídos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O quantitativo contratado é estimado e poderá sofrer acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sem alterações nos valores, assim como não impõe à **CONTRATANTE** a aquisição de sua totalidade.

Parágrafo Segundo – Os valores são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

Parágrafo Terceiro – O valor contratado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de **30 dias após a prestação de serviço correspondente ao mês consolidado**.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado mediante a Nota Fiscal devidamente atestada e, nos casos em que se fizerem necessários, com as respectivas faturas e relatórios.

Wor - 5/14

Parágrafo Segundo – Havendo concessão de prazo e/ou condição mais benéfica para **CONTRATANTE** na realização do pagamento, a mesma poderá ser aproveitada sem prejuízo aos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro – O pagamento mencionado no *caput* será realizado **através de crédito bancário**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

Banco 756	Agência	Conta corrente
BANCO SICOOB	3285	54.208-3
NEO CONSULT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		CNPJ:12.694.523/0001-64

Parágrafo Quarto – Existindo valores correspondentes às glosas e ou correções, os mesmos poderão ser efetuados no mês seguinte a sua apuração.

Parágrafo Quinto – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, que os documentos hábeis apresentados para o recebimento não se encontrem com incorreções; caso haja alguma incorreção, o pagamento será realizado somente após estas estarem devidamente sanadas, respeitando o fluxo interno da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, exclusivamente com relação ao objeto dessa contratação.

Parágrafo Sétimo – **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal: Processo de Compras nº 20190003.02895 e Contrato de Gestão 003/2014-HUGOL-SES/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência igual ao prazo estabelecido para a conclusão do serviço (Durante a execução do serviço), estimado em **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante expresso interesse das partes, através de aditivo, vedada sua prorrogação automática.

Wor - 6/14

✉ secretariageral@agirsaude.org.br

📷 @agirsaude 📌 /agir.saude

☎ (62) 3995-5406

📍 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

Parágrafo Primeiro – vigência deste contrato é vinculada à vigência do Contrato de Gestão. Desse modo a extinção de um, opera, imediatamente, a extinção do outro.

Parágrafo Segundo – Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, torna-se inexigível a sua continuidade, não resistindo nenhum ônus para as partes à exceção de saldo residual de produtos e serviços já entregues.

CLÁUSULA NONA– DA GARANTIA

O prazo de GARANTIA dos serviços, aqui contratados, será de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, contados da efetiva entrega dos produtos/serviços, sendo que, em caso de vício oculto o prazo inicia do momento em que se evidenciar o mesmo, cuja contagem se inicia na resposta de notificação extrajudicial recebida (Art.26,Lei 8078/1990-CDC).

Parágrafo Primeiro – Caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.

Parágrafo Segundo – Durante a garantia, os serviços em que forem constatados problemas, deverão ser refeitos e/ou substituídos, pela empresa **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação da ocorrência, via *e-mail* ou telefone.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente do resultado de seus serviços devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deverá proceder ao ressarcimento integral do valor pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes deste contrato, pelo Serviço que apresentar defeito e não for substituído/refeito em garantia no prazo de 90 dias a contar da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante acordo, através de aditivo contratual, na ocorrência de fatos supervenientes, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na forma da lei 12.846/13, regulamentada pelo decreto 8.420/15, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar; aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis

Wor - 7/14

 secretariageral@agirsauade.org.br

 @agirsauade  /agir.sauade

 (62) 3995-5406

 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design,
Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

As partes DECLARAM, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal Nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, à exceção dos menores de quatorze anos amparados pela condição de aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A CONTRATADA Declara, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, da AGIR, com poder decisório.

Parágrafo Único – Do mesmo modo, nos casos de prestação de serviços, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI Nº 6.019/74, declara ainda, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com a AGIR, e/ou unidades geridas por ela, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem o referido vínculo nos últimos 18 (dezoito) meses à exceção dos aposentados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, a infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, bem como a não efetiva entrega dos Produtos, no prazo acordado, após os 10 (dez) dias úteis, conforme a Cláusula Segunda, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação por perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IPCA – IBGE, ocorrido no período, até o adimplemento, sem prejuízo da rescisão e das demais obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

Este contrato, observado o prazo de no mínimo **sessenta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, poderá ser extinto por **rescisão**, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais; por rescisão bilateral (distrato) e por rescisão

Wor - 8/14

 secretariageral@agirsauade.org.br

 @agirsauade  /agir.sauade

 (62) 3995-5406

 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design,
Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhuma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem contratadas, firmam o presente instrumento em **duas vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 09 de junho de 2020.

Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-68

Ebert Rodrigues de Souza
Sócio-Administrador/NEO CONSULT
921.081.561-00

Testemunhas:

**WAGNER DE
OLIVEIRA REIS**

Assinado de forma
digital por WAGNER
DE OLIVEIRA REIS
Dados: 2020.06.09
11:22:49 -03'00'

Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20

Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

Wor - 9/14

 secretariageral@agirsaude.org.br

 @agirsaude  /agir.saude

 (62) 3995-5406

 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design,
Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

ANEXO I

HUGOL

Contratação de empresa especializada para realização de pintura em altura e pintura viária, obedecendo ao disposto do memorial descritivo da edificação da unidade HUGOL, contemplando pintura em parede, pergolados e áreas externas, além de demarcação/pintura viária nas áreas de acesso para veículos e estacionamento da unidade como faixas no meio da rua para divisão de pistas; faixas de pedestres; setas de direção; sinalizações de "pare"; velocidade máxima permitida; faixas tracejadas na rua e parede das docas; marcações para divisão de vagas no estacionamento, sinalizações horizontais pintadas e placas de sinalização vertical em postes nas vagas destinadas a idosos, pcd ambulâncias, poste de iluminação e um heliporto com sinalização provenientes para pouso e decolagem de aeronaves do corpo de bombeiro, postes de iluminação.

LOCAL	QUANTID.	COR-TINTA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Vestiário- Bloco H	420,60 - M2	Sargaço	M2	R\$ 13,52	R\$5.686,51
Auditório- Bloco H	536,08 - M2	Ocre Colonial	M2	R\$ 13,52	R\$7.247,80
Diretoria- Bloco H	487,72- M2	Cromo	M2	R\$ 13,52	R\$6.593,97
Corredor entre Diretoria e emergência	934,56- M2	Camurça ou Palha	M2	R\$ 13,52	R\$12.635,25
Parede corredor (fachada Círculos 1 – Emergência)	60,89- M2	Azul Profundo	M2	R\$ 13,52	R\$ 823,23
Emergência - Bloco A	187,59 - M2	Cromo	M2	R\$ 13,52	R\$ 2.536,22
	63,63- M2	Branco Gelo	M2	R\$ 13,52	R\$ 860,28
Corredor entre Emergência e Laboratório	1.061,89- M2	Camurça ou Palha	M2	R\$ 13,52	R\$14.356,75
Parede corredor (fachada círculos 1 – Laboratório)	60,89- M2	Azul Profundo	M2	R\$ 13,52	R\$ 823,23
Laboratório e Ambulatório Bloco B e C	445,48 - M2	Cromo	M2	R\$ 13,52	R\$ 6.022,89
Corredor entre Laboratório e Ambulatório	937,45 - M2	Sargaço	M2	R\$ 13,52	R\$12.674,32
Corredor entre Ambulatório e UCT	1.041,03- M2	Sargaço	M2	R\$ 13,52	R\$14.074,73
UCT - Bloco D	713,16- M2	Azul Profundo	M2	R\$ 13,52	R\$ 9.641,92
Lanchonete - Bloco E	770,21- M2	Sargaço	M2	R\$ 13,52	R\$10.413,24
Nutrição- Bloco E	636,66- M2	Mar dos Balcãs	M2	R\$ 13,52	R\$ 8.607,64
Nutrição- Bloco E	211,27- M2	Branco Gelo	M2	R\$ 13,52	R\$ 2.856,37
Nutrição/ Almoxarifado/	1.459,64- M2	Camurça ou Palha	M2	R\$ 13,52	R\$19.734,33

Wor - 10/14

Processamento de Roupas e farmácia- Bloco E					
Almoxarifado/ Processamento de Roupas- Bloco E	605,26-M2	Branco Gelo	M2	R\$ 13,52	R\$ 8.183,12
Centro cirúrgico e uti – BLOCO F	1.931,63-M2	Camurça ou Palha	M2	R\$ 13,52	R\$26.115,64
Caixa escada BLOCO G	2.368,05-M2	Azul Profundo	M2	R\$ 13,52	R\$32.016,04
Caixa elevadores- BLOCO G	547,69-M2	Azul Profundo	M2	R\$ 13,52	R\$ 7.404,77
Caixa rampas -	1.123,42-M2	Branco Gelo	M2	R\$ 13,52	R\$15.188,64

BLOCO G					
Internações- BLOCO G	5.369,68-M2	Camurça ou Palha	M2	R\$ 13,52	R\$72.598,07
Centro cirúrgico Novo / uti nova- BLOCO F2	3.391,06-M2	Sergaço	M2	R\$ 13,52	R\$45.847,13
Hemodinâmica- BLOCO A2	1.555,33-M2	Camurça ou Palha	M2	R\$ 13,52	R\$21.028,06
Corredor principal	548,46-M2	Camurça ou Palha	M2	R\$ 13,52	R\$ 7.415,18
Guarita 1	126,50-M2	Branco Gelo	M2	R\$ 13,52	R\$ 1.710,28
Guarita 2	126,50-M2	Branco Gelo	M2	R\$ 13,52	R\$ 1.710,28
Guarita 3	108,10-M2	Branco Gelo	M2	R\$ 13,52	R\$ 1.461,51
Gases medicinais	269,22-M2	Damasco	M2	R\$ 13,52	R\$ 3.639,85
Prédio administrativo	1.269,43-M2	Camurça ou Palha	M2	R\$ 13,52	R\$17.162,69
Caldeira	429,07-M2	Damasco	M2	R\$ 13,52	R\$ 5.801,03
Subestação	769,12-M2	Damasco	M2	R\$ 13,52	R\$10.398,50
Central de água Gelada	217,60-M2	Damasco	M2	R\$ 13,52	R\$ 2.941,95
Lavagem de Ambulância	161,89-M2	Ocre Colonial	M2	R\$ 13,52	R\$ 2.188,75
Abrigo de resíduos	327,75-M2	Camurça ou Palha	M2	R\$ 13,52	R\$ 4.431,18

Pintura dos postes de Iluminação	180 - Unidades	1-----*	UNDs.	R\$ 63,28	R\$11.390,40
Pintura dos pergolados - bloco f (entrada banco	111,16 - M2	-----*	M2	R\$ 16,50	R\$ 1.834,14

Wor - 11/14

✉ secretariageral@agirsaude.org.br

📷 @agirsaude 📱 /agir.saude

☎ (62) 3995-5406

📍 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

sangue)					
Pintura dos pergolados -bloco g (entrada recepção)	245,00 - M2	-----*	M2	R\$ 16,50	R\$ 4.042,50
Pintura dos pergolados -Capela	94,72 - M2	-----*	M2	R\$ 16,50	R\$ 1.562,88
Pintura viária (conforme projeto)	2.548,22 - M2	BRANCA/ AMARELA/ AZUL/ VERMELHA	M2	R\$ 18,00	R\$45.867,96
Calçadas internas	9.228,58 - M2	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR CONCRETO	M2	R\$ 8,00	R\$73.828,6
Calçadas externas	1.328,11 - M2	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR CONCRETO	M2	R\$ 8,00	R\$10.624,88
Pintura heliponto	228,43 - M2	Vermelho	M2	R\$ 18,00	R\$ 4.111,74
Pintura heliponto Cor azul	136,17 - M2	Azul	M2	R\$ 18,00	R\$ 2.451,06
Pintura heliponto – amarelo	75,38 - M2	Amarelo	M2	R\$ 18,00	R\$ 1.356,84
¹ -----* As cores desses locais serão informadas pela Unidade Contratante					
VALOR CONTRATUAL ESTIMADO					R\$ 579.902,42

ÁREA PINTURA VIÁRIA – HUGOL	
FAIXAS SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	ÁREA TOTAL (m ²) R\$
COR BRANCA*	1.394,65
COR AMARELA**	1.122,25
VAGAS IDOSOS E PCD COR AZUL	24,23
VAGAS AMBULÂNCIAS COR VERMELHA	7,08
*Está incluso na metragem quadrada meio-fio entre estacionamentos dos jardins; **Está incluso na metragem quadrada os bate roda;	
TOTAL GERAL	
	R\$ 2.548,22

DESCRIÇÃO DAS TINTAS A SEREM UTILIZADAS					
Código	Especificação	Cor	Complemento	Aplicação	Demão
2	Tinta Acrílica	Branco Gelo	Branco	-	2
156	Tinta Acrílica	Azul Profundo	Azul Escuro	Texturizada	2
509	Tinta Acrílica	Damasco	Marrom	Texturizada	2
503	Tinta Acrílica	Cromo	Laranja Claro	-	2

Wor - 12/14

✉ secretariageral@agirsauade.org.br

📷 @agirsauade 🌐 /agirsauade

☎ (62) 3995-5406

📍 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

801	Tinta Acrílica	Ocre Colonial	Amarelo Forte	-	2
814	Tinta Acrílica	Camurça	Bege	-	2
844	Tinta Acrílica	Palha	Bege	-	2
50 BG 21/114	Tinta Acrílica	Azul Mar Balçães	Azul Claro	Texturizada	2
10YY 27/060	Tinta Acrílica	Sergaço	Cinza Claro	Texturizada	2

**Planejamento para pintura das fachadas externas, pintura viária e
pintura de calçadas HUGOL**

PINTURA ÁREAS EXTERNAS HUGOL				
ETAPAS PARA PINTURA	BLOCO	LOCAL	TINTA	METRAGEM TOTAL GERAL (m ²)
	H	Auditório	Ocre Colonial	
	H	Diretoria	Cromo	
	H	Vestiário	Sergaço	
	-	Parede Corredor (Fachada Círculos 1 - Emergência)	Azul Profundo	
	A	Emergência	Cromo Branco Gelo	
	-	Parede Corredor (Fachada Círculos 1 -	Azul Profundo	

1° ETAPA		Laboratório)	
	B e C	Laboratório e Ambulatório	Cromo
	D	UCT	Azul Profundo
	E	Lanchonete	Sergaço
	E	Nutrição	Mar dos Balcães
	G	Caixa Escada	Azul Profundo
	G	Caixa Elevadores	Azul Profundo
	G	Internações (Fachada Frontal)	Camurça ou Palha
	H	Pintura Pergolado Entrada Recepção	Anticorrosiva
	D	Pintura Pergolado Entrada Banco de Sangue	Anticorrosiva
	-	Corredor Principal	Camurça ou Palha
	-	Pintura Heliponto	Amarelo
	-		Azul
	-		Vermelho

ETAPAS PARA PINTURA	BLOCO	LOCAL	TINTA	GERAL (m ²)
2° ETAPA	G	Internações (Demais Fachadas)	Camurça ou Palha	
	G	Caixa Rampas	Branco Gelo	

Wor - 13/14

✉ secretariageral@agirsauade.org.br

📷 @agirsauade

📌 /agirsauade

☎ (62) 3995-5406

📍 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design,
Torre Business, 20° Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

	F	Centro Cirúrgico e UTI	Camurça ou Palha	
		Pintura Pergolado Capela	Anticorrosiva	
	-	Corredor entre Diretoria e Emergência	Camurça ou Palha	
	-	Corredor entre Emergência e Laboratório	Camurça ou Palha	
	-	Corredor entre Laboratório e Ambulatório	Sargaço	
	-	Corredor entre Ambulatório e UCT	Sargaço	
ETAPAS PARA PINTURA	BLOCO	LOCAL	TINTA	
3º ETAPA	E	Nutrição	Branco Gelo	METRAGEM TOTAL GERAL (m²)
	E	Nutrição/Almoxarifado/Processamento de Roupas e Farmácia	Camurça ou Palha	
	E	Almoxarifado/Processamento de Roupas	Branco Gelo	
	F2	Centro Cirúrgico Novo / UTI nova	Sargaço	
	A2	Hemodinâmica	Camurça ou Palha	
	-	Pintura Viária	Branco	
	-		Amarelo	
	-		Azul	
	-		Vermelho	

ETAPAS PARA PINTURA	BLOCO	LOCAL	TINTA	
4º ETAPA		Prédio Administrativo	Camurça ou Palha	METRAGEM TOTAL GERAL (m²)
	-	Guarita 1	Branco Gelo	
	-	Guarita 2	Branco Gelo	
	-	Guarita 3	Branco Gelo	
	-	Gases Medicinais	Damasco	
	-	Caldeira	Damasco	
	-	Subestação	Damasco	
	-	Central de Água Gelada	Damasco	
	-	Lavagem de Ambulância	Ocre Colonial	
	-	Abrigo de Resíduos	Camurça ou Palha	
	-	Calçadas internas	Concreto	
	-	Calçadas Externas	Concreto	

	BLOCO	LOCAL	TINTA	QUANTIDADE TOTAL (un.)
	-	Pintura dos postes de Iluminação Externa	Anticorrosiva	

Fonte: Processo Administrativo E-Doc nº 20190003.02895, Id's 5985; 23011; 42568; 26857.

Wor - 14/14

secretariageral@agirsauade.org.br

@agirsauade

/agirsauade

(62) 3995-5406

Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120